



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PROGRESSO e HUMANIZAÇÃO

LEI Nº 1.755, DE 24 DE MARÇO DE 2008.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com a ASCANAVI – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Natureza Viva, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Parceria com a ASCANAVI – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Natureza Viva, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único – O objeto desta parceria consiste no desenvolvimento do Projeto Rede Solidária Central Leste, com vistas à implantação da Coleta Seletiva de Materiais recicláveis no Município.

Artigo 2º - Todos os Bens, equipamentos e acessórios previstos no Termo de Parceria ficarão sob a responsabilidade da ASCANUQUE – Associação dos Catadores de Nanuque.

Artigo 3º - O Termo de Parceria, integrante desta Lei, discriminará direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias.

Artigo 4º - O prazo do Termo de Parceria de que trata o artigo 1º, será de dois anos, sendo prorrogáveis por mais dois anos, através de “ad referendum” da Câmara Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de Março de 2008.

FÁBIO GARCIA TIGRE
Prefeito Municipal

LUIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração